

Prefeitura Municipal



LEI Nº 411/95

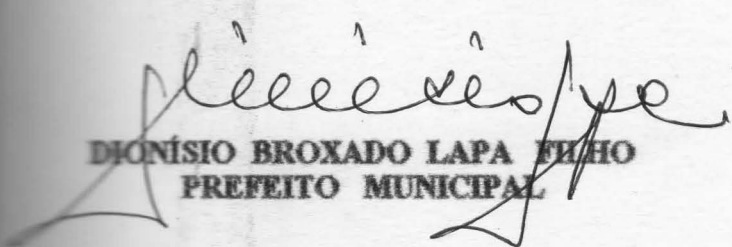
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EVANGÉLICA DO CONJUNTO JEREISSATI-I E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação Cristã Evangélica do Conjunto Jereissati I, localizada à Rua 08, Casa 269, Conjunto Jereissati, Município de Maracanaú, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 31 de maio de 1995.


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL